



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

Caros Candidatos,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Bragança, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.

O Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo é ofertado pelo IFPA Campus Bragança na modalidade de ensino presencial, em regime regular, com duração de quatro anos e destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS. EDITAL Nº 02/2023

O Diretor Geral do Campus Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 733 de abril de 2019/ GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Bragança, com ingresso no 2º semestre de 2023, pelo turno da tarde, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com as políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, é definido como Educação do Campo aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, de 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)

1.2. Este edital atende à proposta do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 1.1 para a oferta de 01 (uma) turma no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais por meio de Processo Seletivo Especial – PSE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Bragança, incentivando a formação de professores que atuam e/ou atuarão na educação básica em escolas do campo.

1.3 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Processos Seletivos do Campus Bragança (Compese) designada por meio da Portaria nº 055/2022 emitida pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança.

1.4. O Processo Seletivo Especial para o curso de graduação de **Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais** compreenderá duas fases:

a) 1ª fase (eliminatória e classificatória): Prova de Redação - consistirá na elaboração de um texto discursivo pelo candidato e posterior correção por docentes do IFPA, e também na **Análise Curricular** por meio do histórico escolar, conforme item 8.1.1.

b) 2ª fase: Entrevista (classificatória) - consistirá na realização de entrevista com os candidatos aprovados na 1ª fase, seguindo o item 8.1.2.

1.5. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.

1.6. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.



1.7. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Bragança para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Especial será destinado à população do campo ou aos sujeitos que possuam vínculo com o campo, que tenham concluído o ensino médio ou ensino equivalente, e possam estar enquadrados em, pelo menos, uma das seguintes situações abaixo descritas:

- a) **Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública.**
- b) **Profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;**
- c) **Profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo;**
- d) **Moradores dos territórios camponeses;**

2.1.1 Os candidatos que não se enquadrem no subitem 2.1 terão sua inscrição indeferida.

2.1.2. São consideradas **escolas do campo** aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e as escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, art. 1º, § 1º, Inciso II, de 04 de novembro de 2010).

2.1.3. Os documentos comprobatórios do item 2.1 estão descritos do item 7.4.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 40 vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais, na Modalidade Presencial. Os 40 primeiros candidatos classificados serão convocados para matrícula em uma única turma, em regime de alternância, com ingresso no segundo semestre de 2023 com aulas no turno da tarde.

3.2. As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados, conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 vagas na turma.

3.3. Após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o candidato ser previamente comunicado sobre a não formação da turma.

3.4. **Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

3.5. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

3.5.1. Do total das vagas ofertadas como AC, **50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, aprovadas através da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022.

3.5.1.1. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão à ampla concorrência.

3.6. As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste Edital estão distribuídas conforme o quadro 01:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



Quadro 01: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
(Sistema Federal de Cotas) Lei Nº 12.711/2012 e Lei N.º 13.409/2016	L1	6
	L2	1
	L3	6
	L4	1
	L5	2
	L6	1
	L7	2
	L8	1
(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Bragança) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A13	2
	A19	3
	A30	1
	A55	4
Ampla Concorrência	AC	10
TOTAL		40

Sendo:

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

A13: Pessoa transsexual, travesti e transgênero.

A19 – Indígena

A30 – Pessoa com deficiência.

A55 – Quilombolas.

AC – Ampla Concorrência.



4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.4. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

4.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita**, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiência (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, **garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD)**, nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

4.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **auto-declarados NEGROS (pretos ou pardos)**, serão submetidos a **procedimento de hetero-identificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo XIV)**, que terá como **critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas**, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IF-PA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.



4.8.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso** à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo V), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

4.8.2. Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, **o candidato retornará à lista geral do processo seletivo** e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

4.10. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVIII).

4.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.11,I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.11,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVIII).

IV. No cálculo referido no subitem 4.11,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.11:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;



f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XX).

4.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo VII, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

4.15. **Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever**, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, **devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu)**.

4.15.1. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo)** que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, **será submetido a procedimento de heteroidentificação**¹.

4.15.2.

4.16. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência **L1**, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no Anexo VII.

4.17. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo XII.

5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. **Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas **serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Bragança.

5.1.1. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.1.2. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

5.1.3. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a serem preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 5.1.1 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

5.2. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:

¹ Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022.



5.2.1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.2.2. Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo XIV); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XV).

5.2.3. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar presencialmente a banca de aferição;
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

6.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Anexo XIII, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu.

6.2.1. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida terá a matrícula **INDEFERIDA**, retor-



nando à lista geral e continuará concorrendo somente às demais vagas em que estiver habilitado.

6.2.2. No caso de não preenchimento de vaga de ação afirmativa, o candidato aprovado que for remanejado para ocupar essa vaga e que tiver se inscrito em outra modalidade de vaga, deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição.

6.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

7.2. **Será admitida somente inscrição presencial** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança, no endereço Rua dos Bragançanos s/nº, Vila Sinhá, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, na sala da Coordenação de Processos Seletivos (COMPESE) - Bloco Administrativo – 1º piso, conforme cronograma no neste Edital, das 8:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.
- e) Declaração preenchida de que se enquadra em uma das condições especificadas no subitem 2.1 deste edital, conforme modelo disponível no anexo III deste edital;
- f) Comprovante de que atende ao subitem 2.1. Esses documentos estão descritos no item 7.4.

7.2.1. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (Anexo IV).

7.3. No ato da inscrição, o candidato indicará se atende ou não aos requisitos das cotas e das ações afirmativas específicas descritas no quadro 1, o que definirá se irá concorrer na ampla concorrência e/ou nas cotas e/ou nas ações afirmativas específicas.

7.3.1. Dependendo das opções assinaladas e relação a cotas ações afirmativas, o candidato poderá concorrer concomitantemente em mais de uma das vagas constantes no quadro 1, desde que atenda aos seu pré-requisitos.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, o comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 2.1 deste edital, através de um dos documentos a seguir:

- a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 2.1a;
- b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens 2.1b e 2.1c;



c) Comproverantes de residência em nome do(a) candidato(a), dos pais ou de cônjuge, para candidatos/as que se enquadrem de acordo com os itens 2.1d. Na ausência da conta de luz, serão aceitos também: certidão de propriedade do lote, cadastro de imóvel rural, declaração de sindicatos ou associações de trabalhadores ou moradores, declaração emitida por órgãos públicos, ou ainda declaração do agente comunitário de saúde assinada e carimbada em papel timbrado da prefeitura. Quando o comprovante de residência estiver no nome do(a) cônjuge, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório.

7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.6. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

7.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.8. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.

7.8.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.

7.8.3. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo de seleção dos candidatos será constituído de duas (duas) fases, descritas a seguir:

8.1.1. **1ª fase: Prova de Redação e Análise Curricular** (eliminatória e classificatória).

8.1.1.1. A redação consistirá de um texto narrativo e seguirá as normas estabelecidas no item 9.

8.1.1.2. Para a **análise curricular** serão consideradas as médias anuais do 1º, 2º e 3º anos do ensino médio das disciplinas: **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Sociologia e Filosofia**, constantes no histórico escolar ou documento equivalente entregue pelo candidato no ato da inscrição e seguirá os métodos de avaliação descritos no item 10.

8.1.2. **2ª fase: Entrevista (classificatória)**

8.1.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada de acordo com o item 11.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. Em cumprimento à Portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório;

9.2. **A prova de redação iniciará às 8 hora e 30 minutos, com duração máxima de 2 (duas) horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Bragança, em data prevista no cronograma (ANEXO I);**

9.2.1. O candidato não poderá adentrar a sala de realização da redação após o horário estabelecido no item 9.2, sendo eliminado do processo seletivo.

9.3. A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua



portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

9.4. O texto da redação deve ser narrativo e ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.4.1. Se o candidato escrever até quatorze linhas não terá a prova corrigida e será eliminado do processo seletivo;

9.5. A proposta de tema será elaborada a partir da reflexão sobre a História de Vida do candidato, para subsidiar a construção do texto e a avaliação será realizada por docentes da área de letras pertencentes ao quadro de docentes do IFPA.

9.6. Serão avaliados os seguintes critérios para avaliação da redação:

a) Adequação ao tema (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca do tema proposto);

b) Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente;

c) Reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto do campo;

9.7. A nota da redação variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

9.7.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver **nota menor que trinta (30) na prova de redação.**

9.8. O candidato que não comparecer à prova de redação **será eliminado do processo seletivo.**

9.9. **Será eliminado do processo seletivo** o candidato que não entregar a redação no tempo de prova estabelecido no item 9.2 ou descumprir as regras do item 9.3.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. O desempenho escolar dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Filosofia e Sociologia** do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.

10.1.1. No caso de disciplinas que não são ofertadas em todos os anos do ensino médio, será feita a média aritmética considerando apenas a série ou séries em que aparecem no histórico.

10.2. Nos casos em que não estiverem descritas especificamente as disciplinas elencadas no item 10.1, serão utilizadas as notas de suas grandes áreas equivalentes.

10.3. Também serão consideradas notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:

I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas elencadas no item 10.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

10.4. O candidato concorrerá com a média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 10.1, constante no documento entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão utilizadas em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

10.5.1. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 10.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).

10.6. Os cálculos de notas seguirão os exemplos descritos no Anexo VIII.

11. DA ENTREVISTA

11.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados em até o triplo do quantitativo das vagas estipuladas no item 3.6 para cada modalidade.

11.2. A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota de 0 (zero) e 100 (cem) para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo IX deste edital.

11.3. A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo IX deste Edital.

11.4. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

11.5. As entrevistas serão realizadas, conforme cronograma no Anexo I

11.6. As entrevistas serão realizadas no IFPA - Campus Bragança, localizado na Rua dos Bragançanos, S/N, Bairro Vila Sinhá, CEP 68600-000, Bragança-Pará.

11.7. O candidato deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a sua entrevista, que será divulgado no site prosel.ifpa.edu.br, **munido de documento de identificação original com foto** em boas condições e legível e Autorização de Uso de Imagem e Áudio (Anexo XV).

11.8. O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da entrevista documento original de identificação oficial com foto, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

11.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://prosel.ifpa.edu.br> para verificar o dia e horário de sua entrevista.

11.10. O candidato que não comparecer à entrevista receberá a nota zero (0,0) e continuará concorrendo com as notas da redação e da análise curricular.

12. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

12.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da redação e da entrevista:

a) Comunicar-se com outro candidato;



- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
 - c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
 - d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
 - e) Deixar o local de realização da redação e da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
 - f) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de realização da redação e da entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda. Nesses casos o candidato deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto e que comprove o vínculo com a corporação.
- 12.2. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando as entradas dos canais auriculares à mostra.
- 12.3. Não será permitido ao candidato adentrar a sala de realização da entrevista e da redação após o horário de início.
- 12.4. Durante a realização da prova, só será permitida a saída e retorno do candidato para ir ao banheiro, à enfermaria ou nos casos estabelecidos no item 13.8, quando estiver acompanhado de um fiscal.
- 12.5. O descumprimento do subitem 12.1, alíneas “a” até “f”, implicará em eliminação sumária do candidato no caso da prova de redação e de aplicação da nota zero no caso da entrevista.

13. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

- 13.1.** O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista e da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo VI deste edital.
- 13.2.** O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Bragança.
- 13.3.** A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.
- 13.4.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista e da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
- 13.5.** O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.
- 13.6.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário



e local de realização do exame.

13.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais ou entrevistadores no horário da realização da redação ou da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

13.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação ou entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

13.8.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a entrevista nem a redação.

13.8.2. Haverá compensação do tempo da entrevista ou de prova da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1. Para os candidatos não eliminados, de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória das seguintes notas: **Nota da redação + Nota média da análise curricular + Nota da entrevista**

14.2. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

14.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

14.4. Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas de acordo com o Anexo VII.

14.5. Os candidatos não classificados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

14.6. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

14.6.1. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

14.6.2. Caso o candidato inscrito em cotas seja classificado em ação afirmativa própria do IFPA, **prevalecerá a classificação da ação afirmativa**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

14.6.3. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.



14.7. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

- a) Candidato com menor renda familiar,
- b) Maior nota na de redação,
- c) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa,
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

14.7.1. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

14.7.2. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 14.7, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

14.7.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 14.7.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

14.7.4. Para cumprimento do item 14.7.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

14.7.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 14.7, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

15. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

15.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

15.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

15.2. No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

15.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

15.4. Na 1ª Fase será a adotada a seguinte nomenclatura:

a) Eliminado: candidato que não tenha atendido aos critérios do item 9 e do item 12, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

b) Desclassificado: Candidato que não participará da 2ª fase do processo seletivo em virtude do item 11.1, mas que poderá retornar ao processo seletivo no caso de ocorrer manifestação de interesse, na qual concorrerá apenas com a nota da 1ª fase.

c) Classificado: Candidato apto à 2ª fase do processo seletivo.

15.5. No resultado da 1ª Chamada será a adotada a seguinte nomenclatura:

a) Aprovado: para candidato selecionado para ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até três vezes esse número por curso, que comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final será publicado no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

16.2. No resultado final do processo seletivo conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 15.4 e 15.5.



17. DOS RECURSOS

17.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

17.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- a) Resultado da 1ª fase (redação e análise curricular);
- b) Resultado da 2ª fase (entrevistas);
- c) Resultado da heteroidentificação
- d) Resultado preliminar dos aprovados
- e) Resultado preliminar da habilitação de matrícula

17.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

17.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

17.5. Os recursos das alíneas “a”, “b”, “d”, “e” do item 17.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.braganca@ifpa.edu.br**.

17.5.1. O recurso contra o resultado da entrevista será analisado por dois membros sorteados da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Licenciatura em Educação do Campo, não podendo participar os dois membros que avaliaram o candidato na entrevista.

17.5.1. A análise do recurso contra o resultado da entrevista será baseada na gravação de vídeo e áudio realizada durante a entrevista.

17.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo V) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.
- b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

17.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

17.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

18.1. O candidato será eliminado automaticamente quando:

- d) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da redação, entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento de realização da redação ou entrevista comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens;
- e) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

18.2. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta



que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

18.3. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam se passando por um dos candidatos, estas serão conduzidas à autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.

18.4. Caso o infrator a que se refere o subitem 18.2 e 18.3 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

18.5. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 12.

18.6. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 20 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

19. DA LISTA DE ESPERA

19.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

19.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

19.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

19.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

19.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

20. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

20.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no setor de registro acadêmico do IFPA - Campus Bragança, Avenida dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará, no horário de 08:30 as 11:00 e de 14:30 as 17:00.

20.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

20.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo X.

20.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo X, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo XII.

20.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos



documentos relacionados no Anexo X, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo XIII.

20.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo X, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

20.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

20.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

20.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

20.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

20.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

21. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

21.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

21.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

22. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

22.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, as vagas NÃO preenchidas serão consideradas Vagas Remanescentes (VR), e serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescente, de forma presencial na sede do campus Bragança.

22.2. Todas as Vagas Remanescentes (VR) passarão para ampla concorrência (AC).

22.3. Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos classificados e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

22.4. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes (VR) os candidatos eliminados, nos termos deste edital; aqueles que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida; os que desistirem das vagas mediante assinatura de termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

22.5. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes (VR) serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo X para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

22.6. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.



22.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes (VR) será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

23. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

23.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Bragança prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4 (quatro) anos, com carga horária total de 3.640 horas. Para efeitos deste edital, a turma 2023/2 ocorrerá pelo turno da tarde.

23.2. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Bragança é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece na universidade e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas na qual atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

23.3. Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Bragança tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

24.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Bragança, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

24.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

24.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Bragança até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

24.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

24.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

24.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: **compese.braganca@ifpa.edu.br**



25. DOS ANEXOS

- ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.
- ANEXO II - Ficha de inscrição.
- ANEXO III - Declaração da condição de participação.
- ANEXO IV - Procuração simples.
- ANEXO V - Formulário para interposição de recurso.
- ANEXO VI - Requerimento para atendimento especial para realização da redação ou da entrevista.
- ANEXO VII - Ordem de prioridade para preenchimento de vagas destinadas às cotas.
- ANEXO VIII - Cálculo para obtenção da média geral do candidato.
- ANEXO IX - Pontuação atribuída às competências avaliadas na entrevista.
- ANEXO X - Documentos necessários para habilitação de matrícula.
- ANEXO XI - Requerimento de Matrícula.
- ANEXO XII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.
- ANEXO XIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.
- ANEXO XIV - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros.
- ANEXO XV – Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação.
- ANEXO XVI - Declaração de pertencimento à comunidade indígena.
- ANEXO XVII - Autodeclaração pessoa com deficiência.
- ANEXO XVIII - Autodeclaração de convívio familiar.
- ANEXO XIX - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
- ANEXO XX - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.
- ANEXO XXI - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.
- ANEXO XXII - Autodeclaração de pessoa transgênera, transexual e travesti.
- ANEXO XXIII: Declaração de pertencimento étnico quilombola

Bragança/PA, 22 de maio de 2023.

Danilo Silveira da Cunha
Diretor Geral do IFPA Campus Bragança
Portaria nº 1746/2019-GAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PSE EDUCAÇÃO DO CAMPO	DATA
Publicação do edital	22/05/2023
Prazo para impugnação do edital	23/05/2023
Período de inscrições dos candidatos	29/05 a 16/06/2023
Publicação da lista de inscritos (aptos à Prova de Redação)	20/06/2023
Prova de Redação (Início às 08:30 horas)	24/06/2023
Resultado preliminar da 1ª fase	04/07/2023
Período de interposição de recursos do resultado da 1ª fase	05/07/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	06/07/2023
Convocatória dos candidatos aptos à 2ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas e ao processo de heteroidentificação	06/07/2023
Realização do processo de Heteroidentificação	02/08/2023
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	07/08/2023
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar da Heteroidentificação	Da publicação do resultado a 08/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
Realização das Entrevistas da 2ª fase	08 a 10/08/2023
Resultado Preliminar da Entrevista (2ª Fase)	11/08/2023
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas (2ª fase)	Da publicação do resultado a 12/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final das entrevistas e da heteroidentificação	16/08/2023
1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	16/08/2023
1ª Chamada: Recursos ao resultado preliminar dos aprovados	Da publicação do resultado a 17/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
1ª Chamada: Resultado Final dos aprovados	18/08/2023
1ª Chamada: Período de matrícula	21 a 23/08/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



1ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula	24/08/2023
1ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação de matrícula	Da publicação do resultado a 25/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	28/08/2023
2ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	28/08/2023
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados	Da publicação do resultado a 29/08/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	30/08/2023
2ª Chamada: Período de matrícula	31/08 e 01/09/2023
2ª Chamada: Resultado preliminar da habilitação de matrícula	04/09/2023
2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	Da publicação do resultado a 05/09/2023 (até 23 horas e 59 minutos)
2ª Chamada: Resultado dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	06/09/2023
Convocação para manifestação de interesse (se houver)	11/09/2023
Encerramento do Processo Seletivo	18/09/2023
Previsão do início da aulas	28/08/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
--------------	----------------------	-----------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe		
Data de Nascimento: ____/____/____	Idade:	
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
CPF nº		
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Celular: ()		Celular: ()
E-Mail:		

• **Dados para definição do tipo de vaga**

Fez o ensino médio todo em escola pública? () SIM () NÃO	
Qual a renda da família? R\$	Quantas pessoas moram com você?
Se autodeclara preto, pardo ou indígena? () SIM () NÃO	
Tem alguma deficiência com laudo? () SIM () NÃO	

• **Opção por ação afirmativa**

Concorrerá na ação afirmativa? () SIM () NÃO	A13 ()	A19 ()	A30 ()	A55 ()
--	------------	------------	------------	------------

• **Documentos Apresentados**

Declaração da condição de participação (ANEXO III)	Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente
Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital	
Documento de Identidade Oficial com foto	
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	

Comprovante de Inscrição
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.
EDITAL Nº 02 de 22 de maio de 2023

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial, que eu,

RG nº _____, preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 02/2023 – IFPA/Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, de 22 de maio de 2023:

- ☐ Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública de acordo com subitem 2.1;
- ☐ Profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo, de acordo com o subitem 2.1;
- ☐ Profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, de acordo com o subitem 2.1;
- ☐ Moradores dos territórios camponeses, de acordo com o subitem 2.1;

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO IV
PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____,
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____,
_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ bai
_____, cidade _____,
CEP: _____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a). _____,
inscrito(a) no cadastro de
pessoa física - CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a)
no _____ endereço
_____, bairro
_____, cidade _____,
cep _____, como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos
para representar, exclusivamente, em procedimento de inscrição do processo seletivo
especial para ingresso no curso de graduação de licenciatura em educação do campo no
IFPA - Campus Bragança, conferindo-lhe poderes para entrega de documentos, recebimento
de comprovante de inscrição e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste
mandato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____,		
nos termos do Edital nº XX/2023/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 02/2023 IFPA.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO OU DA ENTREVISTA

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**, (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Bragança.

Eu _____ inscrição nº _____, brasileiro (a), portador do Documento de identificação nº _____, órgão expedido _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|---|
| ☐ apoio para membros inferiores | ☐ intérprete de libras |
| ☐ auxílio para a leitura da prova (ledor) | ☐ leitura labial |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | ☐ maca |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | ☐ mesa para cadeira de rodas |
| ☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | ☐ prova superampliada (fonte 28) |
| ☐ prova em braile e ledor | ☐ sala para amamentação |
| ☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| ☐ auxílio para preenchimento do cartão resposta | |
| ☐ tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO VII

ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

3.7.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8 e AC.

3.7.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.7.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.7.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.7.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4 e AC.

3.7.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4 e AC.

3.7.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.7.9. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.7.10. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.



ANEXO VIII

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO

As notas apresentadas pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo indicam como serão processadas as notas:

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
História	80,00
Geografia	90,00
Sociologia	95,00
Filosofia	100,00
Média Aritmética	$500 \div 6 = 83,33$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	8,75	$8,75 \times 10 = 87,50$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
História	8,0	$8,0 \times 10 = 80,00$
Geografia	8,5	$8,5 \times 10 = 85,00$
Sociologia	9,0	$9,0 \times 10 = 90,00$
Filosofia	9,5	$9,5 \times 10 = 95,00$
Média Aritmética		$510 \div 6 = 85,00$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Médio por meio do ENCCEJA, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 \div 180 =$ 66,60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 \div 180 =$ 72,20
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Média Aritmética			$383,24 \div 6 = 63,87$

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (cento e oitenta), como na conclusão do Médio por meio do ENEM, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	500	$500 \div 10 =$ 50,00
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	555	$555 \div 10 =$ 55,50
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	600	$600 \div 10 =$ 60,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	600	$600 \div 10 =$ 60,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia	600	$600 \div 10 =$ 60,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia	600	$600 \div 10 =$ 60,00
Média Aritmética			$345,50 \div 6 = 57,58$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será feita a conversão para valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95
B (Bom)	(81 a 90)	85
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75
D, R (Regular)	(60 a 70)	65
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30
PM (Progridiu Muito)	(80 a 100)	90
PR (Progridiu Regularmente)	(60 a 79,9)	70
PP (Progridiu Pouco)	(0 a 59,9)	30

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será utilizado o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco) para todas as disciplinas elencadas no item 10.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO IX

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0 a 20
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0 a 20
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0 a 30
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0 a 30
TOTAL DE PONTOS	100



ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO XI).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.
- l) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



FOTO
3X4

ANEXO XI
Requerimento de Matrícula
(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:	
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
Data de Nascimento:	Nacionalidade
/ /	
Município onde Nasceu	UF
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD Telefone
-	
Endereço Residencial:	
Bairro:	Nº
Município	UF
E-mail	

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF	
Documento de Identificação com foto:	
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:
	Data de Expedição:
	/ /
CNH Nº	Data de Expedição
	/ /
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº
	Data de Expedição
	/ /
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF
	Data de Expedição
	/ /
Passaporte Nº	Data de Expedição
	/ /
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar
	Ativo Reservista Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
AC	Ampla Concorrência
L1	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
L2	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
L3	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
L4	Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
L5	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
L6	Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



L7	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
L8	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
A13	Pessoa transsexual, travesti e transgênero
A19	Indígena
A30	Pessoa com deficiência
A55	Quilombolas
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial	

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?														
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?														
☐	Urbana						☐	Rural						
3. Em que rede de ensino você concluiu:														
Ensino Fundamental?							Ensino Médio?							
☐	Pública			☐	Privada			☐	Pública			☐	Privada	
4. Qual a renda total de sua família?														
☐	Menos de 1 salário mínimo						☐	De 1 a 2 salários mínimos						
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos						☐	Acima 3 a 5 salários mínimos						
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos						☐	Acima 10 a 20 salários mínimos						
☐	Acima de 20 salários mínimos						☐							
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?														
☐	Menos de 0,5 salário mínimo						☐	De 0,5 até 1 salário mínimo						
☐	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo						☐	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos						
☐	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos						☐	Acima 2,5 até 3 salários mínimos						
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.														
☐	Física						☐	Mental						
☐	Visual						☐	Auditiva						
☐	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?														
☐	Sim						☐	Não						

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

☐	CPF
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certidão de nascimento ou casamento
☐	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐	
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)
---------------------------------------	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	--------------------------------



ANEXO XII

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS COTISTAS.

Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) indígena (Anexo XIV) ou indígena (Anexo XVI), devidamente preenchida e assinada;
- b. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;
- c. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVIII); e
- d. Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita* (Anexo XIX).
- e. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XX).

Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- a. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVIII); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita* (Anexo XIX).
- f. Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XX).

II.

Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

- a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) indígena (Anexo XIV) ou indígena (Anexo XVI), devidamente preenchida e assinada;

Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:

Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:



. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) indígena (Anexo XIV) ou indígena (Anexo XVI), devidamente preenchida e assinada;

b. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO XVII;

c. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;

a) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVIII); e

b) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIX).

c) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XX).

VI.

VII. **Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

a. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XVII;

b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;

d) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVIII); e

e) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIX).

f) Autodeclaração de renda pelo exercício do trabalho autônomo, caso exerça esse tipo de trabalho (Anexo XX).

VIII. **Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- a. Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) indígena (Anexo XIV) ou indígena (Anexo XVI), devidamente preenchida e assinada;
- b. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, (Anexo XVII);
- c. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

• **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

• **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IX. **Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio ou equivalente:**

. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- a. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XVII, devidamente preenchida e assinada;
- b. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

• **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

• **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
ANEXO XIII



LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS AÇÕES AFIRMATIVAS.

A13: Pessoa transexual, travesti e transgênero:

1. Autodeclaração de pessoa transgêneras, transexuais ou travestis

A19: Indígena:

1. Documento de autodeclaração de pertencimento; documento assinado por duas lideranças da comunidade/aldeia e também pela organização representativa local ou regional (Anexo XVI).

A30: Pessoa com deficiência:

1. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XVII, devidamente preenchida e assinada;
 2. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

A55: Quilombolas:

1. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola (Anexo XXIII), emitida pela associação de moradores ou lideranças quilombolas, localizada em um dos municípios de abrangência dos campi do IFPA, conforme resolução do CONSUP/IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
ANEXO XIV



**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA
PRETOS(AS) OU PARDO(AS)**

Eu, _____, data
de nascimento: ____/____/____ naturalidade: _____(cidade, estado, país),
RG: _____, data de emissão: ____/____/____, órgão emissor: _____, C.P.F.:
_____, Estado civil: _____, endereço:
_____, CEP:
_____-_____, cidade: _____, estado: _____, telefone(s): _____, e-
mail: _____; estou ciente e concordo com as regras do Edital,
declarando-me:

() Preto(a)/Negro(a)

() Pardo(a)/Negro(a)

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as) e pardos(as).

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO XV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Fase do processo seletivo: _____

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito
no CPF sob nº _____ residente à
avenida/rua _____,
nº _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO
o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais,
somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital nº xx/2023 do IFPA
Campus Bragança, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro,
e assino a presente autorização.

Bragança/PA, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável (se o candidato for menor de 18 anos)



ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós _____ liderança(s) _____ ou _____ Eu/Nós _____ representantes _____ do _____ Povo da _____
Indígena _____
Aldeia (se for o caso) _____, localizada na _____ Terra _____ Indígena _____ (se for o caso) _____,
declaramos que _____
é membro _____ reconhecido _____ desta comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, **data:** ____/____/____.

Assinatura***Assinatura***

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
ANEXO XVII



AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município _____ de
_____, estado
_____, filho de
_____, e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____, CEP nº _____
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ de-
claro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso
de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
ANEXO XVIII



AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE

Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO

Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
ANEXO XIX



AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023



ANEXO XX

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ____/____/____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____-_____, **DECLARO**, sob
as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____
_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____,
que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de
que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de
falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XXI

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- . Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- . Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- . Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
ANEXO XXII



AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSEXUAL E TRAVESTI

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/____ naturalidade: _____(cidade, estado, país), RG: _____, data de emissão: ____/____/____, órgão emissor: _____, C.P.F.: _____, Estado civil: _____, endereço: _____ CEP: _____ - _____, cidade: _____, estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____; estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me: () Travesti () Transexual () Transgênero.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelas ações afirmativas do IFPA, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2023
ANEXO XXIII



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante
CPF do declarante: _____